

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
e) extensão universitária, com duração mínima de 30 horas, contendo a frequência, nota, conforme Deliberação do CEE nº 1/75	0,5	3
f) participação em cursos promovidos, patrocinados ou reconhecidos por órgão oficial ou em cursos realizados em instituição ou entidades legalmente reconhecidas:		
- duração de mais 40 horas	0,5	3
- duração de 20 a 40 horas	0,2	1,2
- duração de até 20 horas	0,1	0,6
g) regência de cursos referentes à alínea anterior, desconsiderado o número de turmas.	1	6

III - Trabalhos realizados na Área de Educação:		3,5
a) livros publicados, de natureza técnica, didática ou literária	2	
b) artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos	1	
c) textos de conferências pronunciadas em eventos da área.	0,5	

IV - Participação em eventos da Área de Educação:		3
a) Participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Jornadas ou Círculos:		
- como conferencista	1	
- como debatedor	0,5	
- como participante	0,25	
b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Ingresso ou Acesso para o Magistério	2	4

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Participação em atividades escolares no Ensino Municipal:		
a) regência de classe, por mês	0,3	
b) mérito por docência trabalhado em classes de 1ª e 2ª séries, integral e período noturno, por mês	0,1	4,8
c) trabalho de especialista de educação realizado na unidade escolar, por mês	0,3	
d) realização de projetos pedagógicos individuais, desde que devidamente aprovados, acompanhados e avaliados, com a duração mínima de 1 ano letivo	2	8
e) realização de projetos pedagógicos, coletivos, desde que devidamente aprovados, acompanhados e avaliados, com a duração mínima de 1 ano letivo	1	4
f) trabalho com a comunidade, comprovadamente realizado, por ano	1	4
g) participação em atividades com alunos fora do período regular de aula, em:		
- excursões, visitas, viagens, correspondendo a 1 dia letivo	0,1	2
- atividades não remuneradas de recuperação de alunos, organização de atividades artísticas, culturais, científicas, cívicas como grupo de teatro, cine-clube, jornal, mural, coral, banda, clube de ciências, correspondendo a 1 bimestre letivo	0,5	8

VI - Exercício de atividades de assessoria, assistência, direção, chefia, encarregatura, planejamento, supervisão, orientação técnica e prestação de serviços técnico-educacionais em Unidades Escolares em órgãos centrais de SNE/BES, por mês	0,3	
---	-----	--

DECRETO Nº 22.367, DE 26 DE Junho DE 1.986

Dispõe sobre a criação, na Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho de Apoio à Cultura, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho de Apoio à Cultura, com o objetivo de coordenar a obtenção de colaboração e recursos para o desenvolvimento da política cultural do Município.

Art. 2º - O Conselho será integrado por pessoas de reconhecida atuação na área cultural e por representantes de pessoas jurídicas interessadas na participação nos projetos culturais do Município.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, que indicará, "ad referendum" do Chefe do Executivo, os membros do Colegiado.

§ 2º - O Conselho contará, ainda, com uma Diretoria Executiva, também presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, que será integrada por três representantes de sua pasta e mais oito membros, estes últimos eleitos pelos Conselheiros, dentre seus pares.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Cultura expedirá normas complementares sobre as condições de funcionamento e atribuições do Conselho.

Art. 4º - O trabalho do Conselho será considerado "pro honore", não cabendo a seus participantes qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Junho de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
 WILSON FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração
 JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, Secretário Municipal de Cultura
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Junho de 1.986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 22.368, DE 26 DE Junho DE 1.986

Dispõe sobre a criação da Divisão de Educação e Divulgação, no Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços e Obras.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, por força da Lei nº 8.491, de 14 de dezembro de 1.975, incumba à Secretaria de Serviços e Obras, através do Departamento de Limpeza Urbana, entre outras atribuições, elaborar normas e programas relativos à matéria de sua competência e, em especial, os que visem a execução dos serviços de limpeza urbana; CONSIDERANDO que a limpeza da cidade, bem como a manutenção da mesma, dependem essencialmente da colaboração dos munícipes;

CONSIDERANDO que o ensino e a divulgação de programas de educação referentes à execução dos serviços de coleta, varrição e destinação do lixo podem contribuir para a preservação da limpeza do Município, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Educação e Divulgação, subordinada ao Gabinete do Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, com as seguintes atribuições:

I - Instituir e implementar programas de educação e divulgação de dados referentes à execução dos serviços de coleta, varrição e destinação do lixo, junto a escolas públicas e particulares, postos de assistência médica, associações de classe, faculdades, hospitais, Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades afins;

II - Providenciar material de apoio e de divulgação relacionado com os programas referidos no inciso anterior;

III - Treinar monitores e professores para a implantação dos programas;

IV - Promover cursos, palestras, exposições e projeções audio-visuais relacionados com os programas.

Art. 2º - Integram a Divisão de Educação e Divulgação:

I - Seção de Planejamento, Divulgação e Orientação;

II - Seção de Audio-Visual;

III - Seção de Dados e Informações.

Art. 3º - A Secretaria de Serviços e Obras deverá adotar providências quanto à designação de servidores que responderão pelos serviços indispensáveis ao bom funcionamento da unidade, até que sejam criados, por lei, os cargos necessários.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Junho de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WILSON FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração

FIORE WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Junho de 1.986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 22.369 DE 26 DE Junho DE 1986.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 300.000,00, de acordo com a Lei nº 10.016/85, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.016, de 18 de dezembro de 1.985, e visando ao fornecimento de refeições a servidores da Administração Regional de Pinheiros, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.55.10.60.329.2178	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
		300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.17.99.92.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.0	Reserva de Contingência	300.000,00
		300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Junho de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
 MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Secretário Municipal do Planejamento
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Junho de 1986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 22.370, DE 26 DE Junho DE 1.986

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 3.800.000,00, de acordo com a Lei nº 10.016/85, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.016, de 18 de dezembro de 1.985, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, crédito adicional de Cz\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3271	Contratação de Projetos Viários	
4110.7	Obras e Instalações	3.800.000,00
	para a contratação de estudos e projetos relativos à ampliação e complementação do sistema viário de apoio às marginais do Rio Pinheiros	
		3.800.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.13.76.448.3163	Galeria do Anel Viário	
4110.3	Obras e Instalações	3.800.000,00
		3.800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Junho de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
 MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Secretário Municipal do Planejamento
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Junho de 1986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 22.371, DE 26 DE Junho DE 1.986

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 9.269.000,00, de acordo com a Lei nº 10.016/85, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.016, de 18 de dezembro de 1.985, e visando à construção de 06 Bibliotecas Infantil-Juvenis, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, crédito adicional de Cz\$ 9.269.000,00 (nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

nº 10.016, de 18 de dezembro de 1.985 e visando à construção de 06 Bibliotecas Infantil-Juvenis, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, crédito adicional de Cz\$ 9.269.000,00 (nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.40.08.48.247.3657	Construção e Implantação de Bibliotecas Infantil-Juvenis	
4110.0	Obras e Instalações	9.269.000,00
		9.269.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.30.08.48.247.3616	Construção e Implantação de Bibliotecas Públicas	
4110.2	Obras e Instalações	9.269.000,00
		9.269.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Junho de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
 MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Secretário Municipal do Planejamento
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Junho de 1986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 22.372 DE 26 DE Junho DE 1986.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 320.000,00, de acordo com a Lei nº 10.016/85, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.016, de 18 de dezembro de 1.985, e visando à aquisição de veículos em substituição à frota locada, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.08.48.247.4502	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
4120.0	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
		320.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.08.48.247.4502	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	320.000,00
		320.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Junho de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
 MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Secretário Municipal do Planejamento
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Junho de 1986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 22.373, DE 26 DE Junho DE 1.986

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 3.469.400,00, de acordo com a Lei nº 10.016/85, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.016, de 18 de dezembro de 1.985 e visando a operação e manutenção da Secretaria Municipal de Abastecimento, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, crédito adicional de Cz\$ 3.469.400,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.08.46.224.2700	Administração do Gabinete do Secretário de Esportes	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	1.389.400,00